



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE NO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em obediência à decisão judicial proferida nos autos do processo 5430842.57.2019.8.09.0117 e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, conforme discriminado abaixo:

SECRETÁRIA						
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
672147	NÁDIA LUCIANA DE PÁDUA	1º	45	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	SECRETÁRIA	03/11/1985

O candidato convocado deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, em até **30 (trinta) dias** da data da publicação desta convocação, munidos dos seguintes documentos:

- 01 cópia do título de eleitor com comprovante da última votação;
- 01 cópia da carteira de identidade;
- 01 cópia da CNH (quando aprovado no cargo de motorista);
- 01 cópia do cartão CPF;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 01 cópia do comprovante de endereço atualizado;
- 01 cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- 01 cópia do comprovante de escolaridade – Curso Superior com registro no MEC (quando o cargo exigir) e registro profissional no órgão competente;
- 01 cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- 01 cópia do cadastro no PIS/PASEP;
- Atestado de Saúde emitido por médico credenciado pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

- 01(uma) cópia do número de conta bancária da Caixa Econômica Federal e número de telefone para contato;
- Certidão Negativa de Tributos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás;
- Certidão fornecida pelo cartório da residência do candidato de não ter sofrido condenação criminal;
- Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, parágrafo 10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98);
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás;
- Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornada de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Declaração de bens e valores.

Fica o candidato notificado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, em 24 de Julho de 2020.

Ver. MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal